



LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Campeonato Municipal de Futebol do Município de Aparecida – PB e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol do Município de Aparecida PB, com a finalidade de integrar e promover o esporte amador e tradicionalizar uma competição futebolística no município.

Art. 2º - O campeonato Municipal de Futebol do Município de Aparecida PB deverá ser promovido anualmente no segundo semestre de cada ano, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em parceria com a Liga Aparecidense de Esportes – LAES a organização, a definição dos critérios, datas e a criação do regulamento da competição.

Art. 3º - Poderão participar do campeonato todas as entidades esportivas do Município de Aparecida que preencherem os critérios a serem estabelecidos conforme o art. 2º e manifestarem aceitação dos termos do regulamento.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Aparecida - PB.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 21 de março de 2022.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional